

RESOLUÇÃO Nº007/2026/CMDCA DE 17 DE JUNHO 2026

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Esporte, Qualidade de Vida e Educação" e autoriza a captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA”.

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GURUPI ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 2.413, de 07 de dezembro de 2018, que institui o CMDCA, e Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente – FMDCA, e

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA realizada em reunião ordinária no dia 10 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o Projeto "Esporte, Qualidade de Vida e Educação", apresentado pela Associação Gurupiense Amigos do Basquetebol, encontra-se alinhado ao Eixo 1 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;

CONSIDERANDO a importância da prática esportiva como instrumento de inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, desenvolvimento integral, promoção da cidadania e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto "Esporte, Qualidade de Vida e Educação", de autoria da Associação Gurupiense Amigos do Basquetebol - AGAB, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes do município de Gurupi/TO.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos financeiros para execução do referido projeto, mediante doações incentivadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 3º A presente aprovação tem por finalidade habilitar a entidade proponente a apresentar o projeto a empresas, pessoas físicas e demais potenciais doadores interessados em realizar destinações incentivadas ao FMDCA para financiamento da proposta.

Art. 4º A execução do projeto ficará condicionada à efetiva captação dos recursos, à formalização dos procedimentos administrativos necessários e ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização do CMDCA.

Art. 5º A Associação Gurupiense Amigos do Basquetebol deverá cumprir integralmente as normas de prestação de contas, monitoramento e avaliação estabelecidas pelo CMDCA e pela legislação vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi – TO, 17 de junho de 2026.

LUCAS VIEIRA DIAS SOUSA
Presidente do CMDCA